

II - objetivos, metodologias, conteúdos, procedimentos didáticos, estratégias e instrumentos de avaliação que serão desenvolvidos em cada turma/ano, tendo como referência o resultado apresentado no **CADERNO DE EVIDÊNCIAS PEDAGÓGICAS 2019**, em consonância com o **Documento Curricular** aprovado para o nível de ensino e ano;

III - recursos envolvidos: físicos e materiais;

IV - cronograma de trabalho bimestral com as turmas indicando as ações que serão desenvolvidas discriminando a quantidade de aulas previstas e horário para o desenvolvimento das atividades;

V - formas de participação dos pais ou responsáveis;

VI - avaliação do trabalho e propostas de adequação das atividades propostas;

VII - referências bibliográficas.

DAS ATRIBUIÇÕES E DAS COMPETÊNCIAS

Art. 9º. São atribuições comuns aos professores mediadores do projeto:

I - participar da elaboração do Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional na perspectiva da educação integral, da equidade e da educação inclusiva;

II - participar e contribuir dos horários coletivos de formação docente;

III - participar da formação continuada, programas e projetos de sua área de atuação oferecidos pelo Centro de Formação de Profissionais da Educação Básica (CEFOP) e Secretaria Adjunta de Ensino| SAEN, em conjunto com o regente da sala de aula, reelaborar as ações pedagógicas oriundas dessa formação;

V - **atuar de forma integrada com o docente da sala de aula e equipe técnico pedagógica da escola**, a fim de obter evidências pedagógicas do processo de aprendizagem do aluno, com o objetivo de propor atividades que viabilizem a excelência pedagógica.

VI - desencadear ações estratégicas de leitura nos diferentes espaços e/ou equipamentos culturais do entorno, como parques, bibliotecas, centros culturais, casas de cultura, coletivos independentes produtores de cultura, a fim de, propiciar as possíveis leituras do território e de sua comunidade.

Art. 10º. Compete ao(s) diretores e Coordenador(es) Pedagógico(s) das Unidades Educacionais, a coordenação, acompanhamento, supervisão, apoio e avaliação do trabalho desenvolvido nas Bibliotecas Escolares, Salas de Leitura, Laboratórios de Informática Educativa e Multidisciplinares, além de outras atribuições e competências:

I - orientar, coordenar e monitorar os Planos de Trabalho dos professores mediadores integrando-os ao Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional e as diretrizes da Secretaria Adjunta de Ensino SAEN, com foco na garantia do direito de aprender de cada aluno e de cada aluna;

II - acompanhar a execução do Plano de Trabalho, fornecendo orientações e subsídios técnicos;

III - redirecionar as ações, quando se fizer necessário;

IV - zelar pela frequência dos estudantes às atividades e realizar a busca ativa sempre que for necessário;

V - validar bimestralmente os registros de frequência e atividades realizados;

VI - assegurar os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades dos espaços pedagógicos

Art. 11º. Compete à Unidade Educacional, e SEDUC ampliar e restaurar o acervo e adquirir material necessário ao funcionamento da Biblioteca Escolar, Sala de Leitura, do Laboratório de Informática e Multidisciplinar com recursos próprios;

Art. 12º. Compete à Unidade Regional de Educação e Unidade Seduc na Escola:

a) fornecer orientações/formação e subsídios técnicos para apoio e monitoramento das atividades das Unidades Educacionais;

b) promover o acompanhamento e o processo de formação permanente para o desenvolvimento das atividades complementares, inclusive por meio da organização de encontros de formação dos Professores e, quando se fizer necessário, dos Coordenadores Pedagógicos;

c) acompanhar o desenvolvimento do trabalho pedagógico das UEs.

d) a reposição e manutenção de mobiliário específico, acervo inicial, e material necessário ao funcionamento das Bibliotecas Escolares e Salas de Leitura;

e) a aquisição de mobiliário específico e material necessário para o funcionamento dos Laboratórios de Informática e Multidisciplinar.

f) analisar e avaliar resultados do trabalho realizado;

g) propor medidas de ajuste/adequação do projeto de acordo com o Currículo do nível de ensino e ano escolar;

h) validar bimestralmente os registros de frequência e atividades realizados.

Art. 13º. Compete à Secretaria Adjunta de Ensino:

I - subsidiar a formação dos profissionais referidos nessa Instrução Normativa, por meio da USE ou URE e também de ações diretas com esses profissionais;

II - produzir materiais mediadores do trabalho realizado nas Bibliotecas Escolares e Salas de Leitura, bem como ao Laboratório de Informática e Multidisciplinar;

III - estabelecer as linhas de ação do trabalho formativo desenvolvido pelo CEFOP, sob a coordenação da Secretaria Adjunta de Ensino, e junto aos professores selecionados para os espaços (art 1º).

Art. 14º Compete à Secretaria Adjunta de Ensino, às Unidades Educacionais e às USE e URE:

I - a indicação dos títulos que farão parte do acervo inicial e acervo complementar e a aquisição da bibliografia temática, que estejam de acordo com as diretrizes para a Sala de Leitura e Bibliotecas Escolares, entre outros materiais de apoio que objetivem a melhoria da qualidade dos resultados de aprendizagem;

II - a indicação de Unidades Educacionais que receberão os equipamentos tecnológicos necessários ao funcionamento dos Laboratórios de Informática e Multidisciplinares.

Art. 15º. Cada professor indicado deverá apresentar o seu Plano de Trabalho bimestral para análise e aprovação da Equipe Gestora, sob a supervisão das coordenadorias de ensino da SAEN, e o relatório de conclusão do ano letivo, com evidências.

§ 1º - O início das atividades dar-se-á após a divulgação do resultado do PSI, previsto no Art 2º.

§ 2º - Os Planos de Trabalho e o Relatório de Atividade, serão avaliados, semestralmente, pela Secretaria Adjunta de Ensino juntamente com a coordenação da escola, visando à promoção dos ajustes necessários à sua continuidade, portanto, para efeito de análise, aprovação e manutenção da lotação nos espaços.

DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 16º. A formação inicial e continuada do professor destes espaços será de responsabilidade do CEFOP, supervisionado pela SAEN.

Art. 17º. Os professores serão convocados para participar de encontros periódicos de formação, devendo apresentar, à chefia imediata, comprovante de presença emitido pela autoridade responsável.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 18º. Durante os afastamentos legais dos professores mediadores, o Diretor de Escola deverá indicar um professor para exercer a referida função até o retorno do profissional afastado, com a entrega de ofício, via USE e URE, para validação da SAEN..

Art. 19º Nos períodos em que não contar com professores mediadores nos seus respectivos espaços, caberá à Equipe Gestora organizar o horário de atendimento às turmas, estabelecendo, inclusive, a responsabilidade pelo uso da sala, preservação do acervo e dos equipamentos.

Parágrafo único - Aos demais educadores da UE, em horários disponíveis, será facultado o uso da Biblioteca Escolar, Sala de Leitura, Laboratório de Informática e Multidisciplinar para desenvolver as atividades propostas no seu planejamento, garantindo um trabalho integrado com aquelas desenvolvidas em sala de aula e efetuando seu registro e avaliação.

Art. 20º. Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 21º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

Belém, 01 de março de 2019

Profª. Leila Freire

Secretária de Estado de Educação

EXTRATO DE EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO Nº 01/2019/SEDUC

EDITAL Nº 01/2019- ABERTURA

A Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, torna público que a Secretaria Adjunta de Ensino, realizará Processo Seletivo Simplificado Interno para seleção de professores do quadro efetivo do Magistério da rede estadual de ensino, para atuação no projeto -Conexões Pedagógicas, cujo edital nº 01/2019 está disponível em inteiro teor no site: www.seduc.pa.gov.br Os interessados poderão se inscrever gratuitamente a partir das 00h do dia 11/03/2019 até às 23:59:59h de 22/03/2019, através do site da SEDUC, conforme **Cronograma** contido no edital do Certame.

Protocolo: 411604